

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XANXERE**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 26/2013 - PR**

CNPJ: 10.396.929/0001-35
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

Processo Administrativo: 40/2013
Processo de Licitação: 40/2013
Data do Processo: 28/02/2013

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Materiais de Limpeza, Escritório, Expediente, Bloqueadores Solar e Fraldas Geriátricas, destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 14 de Março de 2013, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XANXERE, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 012/2013, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 40/2013, Licitação nº. 26/2013 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ECO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17), LIVRARIA CULTURAL E ARTÍSTICA LTDA ME (214), MARCELO CANELLO - ME (6158), MERCADO KÁ & KÁ LTDA ME (7213), ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (8132), AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (8226), FITFORMA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA (8580), OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (10510), PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E (10673), SCS COMERCIO LTDA (11122), SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (91827), ESCRIMATE COM. DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORM (91879), HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA (91880).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Passou-se o exame da documentação apresentada e verificou-se que a proponente LIVRARIA CULTURAL LTDA ME, credenciada como ME, apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias com data de validade Vencida. O Pregoeiro concede prazo para regularização, atendendo o edital em seu item 12.4.6 onde estabelece que: "Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006." Na documentação dos demais proponentes cumpriram com os requisitos de habilitação definidos no item 10 do Edital. O Pregoeiro declara como vencedores os proponentes dados como melhores classificados na Ata de Abertura das Propostas, EXCETO a Proponente Livraria Cultura Ltda classificada no Lote 09. O Pregoeiro informou que havendo intenção de interpor recurso os proponentes devem manifestar-se, lavrando-se em ata o motivo e abrindo-se o prazo recursal. Não houve intenção de recurso.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xanxerê, 14 de Março de 2013

COMISSÃO:

JUCIMAR BORTONCELLO - - Pregoeiro(a)
ALINE ELIZA CORADI - - EQUIPE DE APOIO
NILSE BRESAN - - EQUIPE DE APOIO